

Id:125254D33C5B3D78

Id:1518DFC3F76F39D3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87 - CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



DECRETO Nº 38/07/2021

INSTITUI A SEMANA DO
 MEIO AMBIENTE E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 03/2021 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO: que a Semana de Meio Ambiente é realizada na primeira semana de junho do corrente ano, e que o nosso município não realizou eventos devido a um surto da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no ano corrente a Semana do Meio Ambiente de Capitão Gervásio Oliveira-PI, entre os dias 12 a 17 de julho de 2021.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Capitão Gervásio Oliveira-PI 08 de julho 2021.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
 GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 Prefeita Municipal

Id:10EF0F5ADED13F47



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



DECRETO nº 41, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Capitão Gervásio Oliveira para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

A PREFEITA DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, no uso das atribuições que lhe confere, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado as regulamentações do Município sobre o tema e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

Art.2º A calamidade prevista neste Decreto também diz respeito à previsão estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Os Secretários municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 08 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Assinado de forma digital por
 GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 LUZ:98083007315
 Dados: 2021.07.08 12:32:11 -03'00'

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CNPJ: 06.553.705/0001-12
 Rua São João, Nº 55 – Centro.
 CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.

**LEI Nº 76, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

(Projeto de Lei nº 16/2021 – Prefeito Valmir Barbosa de Araújo)

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal, alterando a Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para a Câmara Municipal deste município.

Art. 2º - Os Créditos Orçamentários serão incluídos na Unidade Orçamentária 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL, através de Decreto Emanado do Poder Executivo, conforme demonstrado abaixo:

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.1926.0000 – Aquisição de Imóveis para a Câmara Municipal.	
4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação da seguinte dotação:

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0001.1101.0000 – Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00

02.09.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERV. PÚBLICOS E TRANSP.

15.451.0006.1902.0000 – Aquisição de Veículo e Mat. p/ Sec. Mun. de Obras.	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00

TOTAL **R\$ 90.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DOM EXPEDITO LOPES, 01 DE JUNHO DE 2021.



VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI